



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 52/2023

EMENTA: “Altera a Lei Municipal nº 789/2012”.

1. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 52/2023, de autoria do Poder Executivo, representado pelo Prefeito Municipal, que dispõe sobre “Altera a Lei Municipal nº 789/2012”.

Justifica a sua propositura ‘Atualmente, a legislação impõe que este custeio se inicie a partir de JANEIRO/2024. A proposta modifica tal marco temporal, passando para o exercício de 2024, período onde se apurará a hipótese prevista no inciso II do artigo 9º da Lei nº 789, com a redação que se pretende dar com a propositura sob exame. Neste aspecto, o Poder Público evita o crescimento de seu gasto de pessoal, podendo economizar recursos para serem utilizados em outras ações de interesse público, especialmente na infraestrutura do Município. Pelo PL, até que se concretize a hipótese do inciso II do PL o próprio IPASA, através dos recursos que integram o Fundo Previdenciário Financeiro, arcará totalmente com a folha de pagamento dos aposentados e pensionista. Apesar da previsão de aumento de arrecadação prevista para o ano de 2024, verificou-se que os efeitos positivos pela retomada das atividades da empresa SAMARCO MINERAÇÃO S/A serão totalmente impactados no orçamento do exercício de 2024. Assim, tem-se, ainda, a necessidade de postergar o prazo previsto nos incisos I e II do artigo 9º da Lei Municipal nº 789/2012.

Realizado o breve relatório, passo a me manifestar.

2. ANÁLISE

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032003400370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta na sessão ordinária, não tendo recebido emendas nem substitutivos. Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 77 do Regimento Interno.

Na condição de relator verifico a pertinência do Projeto de Lei ora apresentado.

Em que pese o presente projeto de Lei não vir acompanhado do devido impacto financeiro, onde estaria esclarecido o valor que o Município iria deixar de repassar para utilizar em outras áreas conforme alegado, entendo que pela conveniência o presente projeto merece ser aprovado.

No caso de Anchieta, temos o que denominamos de segregação de massa, ou seja, o instituto de Previdência municipal separa os servidores em dois grupos, ou duas massas, distribuindo os segurados em fundos independentes: Fundo Financeiro (com regime de repartição simples, originariamente deficitário) e o Fundo Previdenciário (com regime de capitalização, originariamente superavitário).

O presente projeto visa utilizar a reserva do fundo Financeiro, o qual já é deficitário e requer complementação do Município. Entretanto, com a utilização da reserva, conforme informado no presente projeto, chegando no limite dos recursos estabelecidos no presente projeto. O Município arcará com as despesas cabíveis.

3. CONCLUSÃO

Em vista de todo o exposto, tendo em conta a mensagem emitida pelo Projeto de Lei, opnamos, pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei pelo Plenário da Câmara Municipal de Anchieta.

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta, 31 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ DA SILVA JESUS
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores Membros da Comissão de Finanças e Orçamento abaixo assinados:

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA

Presidente

EDSON VANDO DE SOUZA

Membro

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES

Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032003400370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.